



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS
3º PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020 – PSE 2020-3

EDITAL N.º 6 – COPERPS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL DE 2020-3 (PSE UFPA 2020-3) - EDUCAÇÃO DO CAMPO

A Universidade Federal do Pará – UFPA, por meio da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPERPS), torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o 3º Processo Seletivo Especial de 2020 (**PSE UFPA 2020-3**), destinado à seleção diferenciada de candidatos para o Curso de **Licenciatura em Educação do Campo** para o ano de 2020, oferecido pela Universidade Federal do Pará (UFPA), nos termos da **Resolução n.º 5.211 - CONSEPE**, de 14 de agosto de 2019 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSE UFPA 2020-3 irá ocorrer em duas etapas, conforme o disposto no item 8 deste Edital, que serão executadas pelo Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS/UFPA), em conjunto com Comissões Avaliadoras instituídas pela COPERPS.

1.2 As etapas do PSE 2020-3 serão realizadas na sede dos *Campi* da UFPA em Abaetetuba, Altamira, Belém e Cametá.

1.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2 DAS DEFINIÇÕES

2.1 A Educação do Campo compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio e destina-se ao atendimento às populações rurais em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Resolução CNE/CEB N.º 2/2008).

2.1.1 O PSE 2020-3 para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo se destina exclusivamente a seleção de candidatos que se enquadram no perfil descrito no item 2.1 e que:

A. prioritariamente atuam como Educadores do campo e, preferencialmente, que habitem no campo, sem formação de nível superior; ou

B. pertençam, preferencialmente, a Comunidades do campo, sem formação de nível superior.

2.1.2 O curso de Licenciatura em Educação do Campo visa atender a demanda por formação superior dos Educadores das Escolas do campo, com efetivo exercício nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio das redes de ensino.

2.1.3 São consideradas Comunidades do Campo os grupos e populações organizados que habitam os espaços geográficos do campo (terra firme e várzea) e que possuam relações sociais de vizinhança, parentesco, situação comum de interesses, identidade e formas de ação comum, ligados a esses espaços geográficos.

2.1.4 São consideradas Escolas do Campo aquelas que têm sua sede no espaço geográfico classificado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como rural, e, mais amplamente, aquelas escolas que,

mesmo tendo sua sede em áreas consideradas urbanas, atendam populações cuja dinâmica social e cultural esteja majoritariamente vinculada ao trabalho no campo.

2.1.5 Define-se como Educador do Campo o profissional da educação (professor, gestor, educador social, lideranças sociais e coordenador pedagógico, etc.) com atuação em Escolas do Campo ou outros projetos sociais e comunitários vinculados ao atendimento das demandas formativas das comunidades do campo e povos tradicionais.

3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1 Os candidatos serão selecionados por localidade de oferta, conforme o seu desempenho no PSE UFPA 2020-3, e de acordo com o Quadro a seguir:

QUADRO 1 – Oferta de Vagas para o curso de Licenciatura em Educação do Campo

Cidade	Curso	Regime de Oferta	Início do Curso	Turno	Vagas
ABAETETUBA	Licenciatura em Educação do Campo - habilitação em Ciências Naturais	Intensivo	Período 1/2020	Integral	25
ABAETETUBA	Licenciatura em Educação do Campo - habilitação em Ciências Sociais e Humanas	Intensivo	Período 1/2020	Integral	25
ABAETETUBA	Licenciatura em Educação do Campo - habilitação em Ciências Naturais	Extensivo	Período 2/2020	Matutino	25
ABAETETUBA	Licenciatura em Educação do Campo - habilitação em Ciências Sociais e Humanas	Extensivo	Período 2/2020	Matutino	25
ALTAMIRA	Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza	Intensivo	2020.1	Integral	40
ALTAMIRA	Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Ciências da Natureza	Intensivo	2020.3	Integral	25
ALTAMIRA	Licenciatura em Educação do Campo com habilitação em Linguagens e Códigos	Intensivo	2020.3	Integral	25
CAMETÁ	Licenciatura em Educação do Campo - habilitação em Ciências Agrárias e Ciências da Natureza	Intensivo	Período 1/2020	Integral	40
CAMETÁ	Licenciatura em Educação do Campo - habilitação em Ciências Agrárias e Ciências da Natureza	Intensivo	Período 3/2020	Integral	40
TOTAL DE VAGAS					270

3.2 Será criada uma (1) vaga, por acréscimo, para cada curso elencado no Quadro acima, destinada a pessoa com deficiência (PcD), sem prejuízo à concorrência às demais vagas ofertadas.

3.2.1 Somente poderão concorrer às vagas adicionais para Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadram nessa condição, conforme definido no art. 4º do Decreto N.º 3.298/1999, no Decreto N.º 5.296/2004 e na Lei N.º 12.764/2012.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Para participar do PSE UFPA 2020-3 o candidato deverá efetuar sua inscrição no concurso, admitida exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, das 14:00 horas do dia 18 de setembro de 2019 até às 17:00 horas do dia 30 de setembro de 2019.

4.1.1 Caso encontrem dificuldades em realizar a inscrição, os candidatos poderão se direcionar à Faculdade de Etnodiversidade (Campus de Altamira), à Faculdade de Educação do Campo (Campus de Cametá) e à Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo (Campus de Abaetetuba), onde receberão auxílio presencial.

4.2 O CEPS/UFPA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem

como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que forem comprovadamente ocasionadas pela UFPA.

4.3 As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo o CEPS/UFPA excluir do concurso o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N.º 83.936/1979.

4.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, gerar e imprimir o “boleto de pagamento”, apesar de não haver cobrança de taxa, para comprovação de sua inscrição no PSE UFPA 2020-3.

5 DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1 O candidato PcD deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da prova.

5.2 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, estará sujeito a não receber tratamento especial durante o PSE 2020-3.

5.3 O candidato PcD participará do PSE 2020-3 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas, observado o disposto no subitem 5.2 deste Edital, além do que dispõe o item 3.2, que trata de vaga adicional para candidato PcD.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Para a homologação da inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Boleto de pagamento;
- b) Declaração de Pertencimento, conforme orientações contidas no item 2 deste Edital.
- c) Histórico e Diploma Escolar do Ensino Médio.

6.2. Os documentos exigidos no subitem anterior, deverão ser entregues até as 17 horas do dia 01 de outubro de 2019, em um dos seguintes locais, de acordo com as ofertas constantes no Quadro 1:

- a) Faculdade de Etnodiversidade - Campus Universitário de Altamira (Rua Coronel José Porfírio, nº 2515, Bairro: São Sebastião, CEP: 68372-040, Altamira-Pará);
- b) Faculdade de Educação do Campo - Campus Universitário de Cametá (Prédio Professor Orlando Cassique Sobrinho Alves (1º andar), Trav. Pe. Antônio Franco, 2617 - Bairro da Matinha, CEP 68400-000, Cametá-Pará);
- c) Faculdade de Formação e Desenvolvimento do Campo - Campus Universitário de Abaetetuba (Rua Manoel de Abreu, s/n, Bairro Mutirão, CEP 68440-000, Abaetetuba, Pará).

6.2.1. A documentação poderá ser enviada via SEDEX para o endereço “CEPS - Centro de Processos Seletivos, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Rua Augusto Corrêa, no 1 – Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA”, com postagem até 01 de outubro de 2019.

6.2.2. A documentação apresentada pelo candidato será analisada por comissões especiais, compostas por docentes da UFPA, designadas pela PROEG, que procederão à homologação ou não da inscrição no certame.

6.2.3. Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 6.1 deste Edital.

6.3 A publicação das inscrições homologadas ocorrerá até 11 de outubro de 2019, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.

7 DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

7.1 O cartão de inscrição deverá ser impresso pelo candidato e estará disponível no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, a partir do dia 22 de outubro de 2019.

7.2 No cartão de inscrição constarão dados pessoais do candidato, curso escolhido, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas.

7.3 Se o candidato precisar de 2ª via do cartão de inscrição, poderá obtê-la via internet, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br.

7.4 O cartão de inscrição terá validade para a realização de todas as etapas do PSE 2020-3.

8 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1 As etapas do PSE 2020-3 estão descritas no Quadro a seguir.

QUADRO 2 – Seleção de candidatos para ingresso ao Curso de Educação do Campo

Etapa/Prova	Pontos	Caráter
1ª ETAPA		
Prova Objetiva	10,00	Classificatório e Eliminatório
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório
2ª ETAPA		
Entrevista Pessoal	10,00	Classificatório e Eliminatório

8.2 A Prova Objetiva e a Redação em Língua Portuguesa serão realizadas no dia 27 de outubro de 2019, **das 14h às 18h**.

8.3 No dia da prova, além do cartão de inscrição, será obrigatória a apresentação de documento original de identidade do candidato, de acordo com o subitem 16.8 deste Edital.

8.4 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado **até 48 horas** após a realização da prova, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.

8.5 No início da prova, o candidato receberá do fiscal de sala o seguinte material:

- a) Boletim de Questões;
- b) Cartão-Resposta para marcação das respostas às questões da prova objetiva; e
- c) Folha de Redação para transcrição do texto definitivo da redação.

8.5.1 Ao terminar a prova, o candidato deverá devolver ao fiscal de sala todo o material acima especificado e assinar a Lista de Presença.

9 DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva **valerá 10,00 pontos** e consistirá de 40 questões de múltipla escolha, sendo 5 questões de cada uma das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa/Leitura, Matemática, História, Geografia, Física, Química, Biologia e Literatura, abrangendo os objetos de avaliação da Matriz de Referência do ENEM 2018, constantes no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.

9.2 Para cada questão da prova haverá cinco alternativas de resposta, identificadas por **(A), (B), (C), (D)** e **(E)**. Apenas uma representa a alternativa correta.

9.3 Os candidatos deverão assinalar as respostas da prova no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.4 O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas.

9.5 Não serão computadas as questões cujas alternativas estiverem sem marcação, com mais de uma alternativa marcada, ou com o uso de corretivo.

9.6 Depois de entregue pelo fiscal de sala, o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica. O Cartão-Resposta só será substituído se nele for constatada falha de impressão.

9.7 O Cartão-Resposta será o único documento considerado para a correção da prova objetiva. O Boletim de Questões não valerá, sob hipótese alguma, para efeito da correção.

9.8 Não será permitido que a marcação do Cartão-Resposta seja feita por outras pessoas, salvo no caso de candidato com deficiência que o impossibilite de fazer a marcação, desde que notificada de acordo com o subitem 5.1.

9.9 A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico (leitura óptica).

10 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

10.1 A prova de Redação em Língua Portuguesa valerá 10 (dez) pontos e consistirá na elaboração de texto que apresente, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, em que serão avaliados os seguintes aspectos: fidelidade ao tema, objetividade, coesão, coerência, progressão discursiva e aderência à norma culta.

10.2 O candidato deverá escrever o texto definitivo na Folha de Redação com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.3 A Folha de Redação será o único documento considerado para a correção da redação.

10.4 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação de que a Folha de Redação que lhe for entregue no dia da prova é realmente a sua.

10.5 Uma vez entregue pelos mesários, a Folha de Redação é de inteira responsabilidade do candidato e não deverá ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

10.6 A Folha de Redação só será substituída se contiver falha de impressão.

10.7 A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

10.8 A Redação será corrigida por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota final corresponde à média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

10.8.1 Caso haja discrepância de 3 (três) pontos ou mais na nota atribuída pelos corretores (numa escala de 0 a 10), a redação passará por uma terceira correção, cujo resultado será a nota final da redação do candidato.

10.9 Será atribuída nota zero à redação:

- a) sem texto na Folha de Redação, que será considerada “Em Branco”;
- b) com texto escrito total ou parcialmente a lápis (grafite);
- c) que não estiver escrita de acordo com o exigido nos subitens 10.1 e 10.2 deste Edital;
- d) que apresentar o texto em versos ou ainda apresentar deficiência total no tocante ao tema/nível de linguagem, a coerência/coesão e as regras de escrita.

11 ENTREVISTA PESSOAL

11.1 Nesta fase do **PSE UFPA 2020-3** irá ocorrer a Entrevista Pessoal, que auxilia a dimensionar o vínculo do candidato, de acordo com o Item 2.

11.2 A entrevista pessoal será realizada no período de 04 a 06 de dezembro de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, e o candidato deverá estar munido de documento de identificação, em acordo com o disposto no subitem 16.8. Serão divulgadas as datas e horários de entrevista de cada candidato no site www.ceps.ufpa.br.

11.3 As entrevistas individuais serão realizadas por pelo menos dois professores integrantes da Comissão Avaliadora.

11.4 O candidato que comparecer no local da entrevista fora dos horários estipulados no subitem 11.2 estará eliminado do concurso.

11.5 Somente serão entrevistados os candidatos não eliminados nas etapas anteriores do PSE UFPA 2020-3.

11.6 O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no concurso, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N.º 83.936/1979.

11.7 A entrevista pessoal terá peso 2 (dois) no cálculo da nota final, como descrito no item 13.1.

12 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

12.1 Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

- a) obtiver nota bruta inferior a 2,5 (dois e meio) na prova objetiva, o que corresponde a 10 questões, cujo valor total é 10 (dez) pontos;
- b) obtiver nota bruta inferior a 4,00 (quatro) na prova de redação em Língua Portuguesa;
- c) obtiver nota inferior a 4,00 (quatro) na Entrevista Pessoal
- e) não apresentar declaração de pertencimento;
- f) faltar à prova;

- g) apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida;
- h) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do concurso;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.

13 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

13.1 A Média Final dos candidatos ao PSE UFPA 2020-3 será a média aritmética ponderada das notas da Prova Objetiva, da Redação e da Entrevista Pessoal, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média Final} = \frac{\text{Nota da Prova Objetiva} + \text{Nota da Redação} + (\text{Nota da Entrevista Pessoal}) \times 2}{4}$$

13.2 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

14 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Os candidatos serão classificados, até o limite de vagas, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.

14.2 Em caso de empate serão adotados critérios de desempate, na ordem seguinte:

- a) maior nota na Prova de Redação;
- b) maior nota na Prova Objetiva;
- c) maior idade cronológica.

14.3 A relação de classificados no PSE UFPA 2020-3 será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão verificar a pontuação obtida no concurso.

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Serão aceitos recursos dentro do prazo de até 48 horas após a:

- a) publicação deste Edital no Diário Oficial da União;
- b) publicação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- c) publicação do resultado da prova de redação em língua portuguesa;
- d) divulgação do resultado final do concurso.

15.2 Para as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem anterior, deve ser considerada a publicação disponibilizada no endereço www.ceps.ufpa.br

5.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Processos Seletivos (Coperps) e protocolados, nos horários de 8h às 12h e 14h às 17h, via Sedex ou no Protocolo Geral da UFPA, localizado no térreo do Prédio da Reitoria, sito à Rua Augusto Correa, n.º 1, Cidade Universitária “Prof. José da Silveira Netto”, Bairro Guamá, CEP 66075-110, Belém/PA, ou na Secretaria dos *Campi* da UFPA situados nas cidades mencionadas no item 1.2, respeitado o prazo mencionado no subitem 14.1 deste edital.

15.4 Para recorrer contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e da nota da prova de Redação, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, o Sistema de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico ceps.ufpa.br, seguindo as instruções ali contidas.

15.5 O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

15.6 Se o exame de recursos resultar em anulação de questão de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.7 Se por força de impugnações houver alteração de gabarito oficial de questão de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

15.8 Não serão acatados recursos via correio eletrônico.

15.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

15.10 Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável por este concurso será preliminarmente indeferido.

15.11 Ao candidato ou seu representante não serão fornecidas cópias ou informações sobre os teores de processos de recursos impetrados por outrem, exceto por força de mandado judicial.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas neste Edital e em suas eventuais retificações.

16.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público, que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na Internet.

16.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento dos locais, datas e horários das provas.

16.4 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste edital ou em comunicados.

16.4.1 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais sediados nas cidades onde serão aplicadas as provas (cf. item 1.2), devendo o responsável pelo candidato comunicar ao CEPS, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, a doença do candidato.

16.5 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá requerê-lo, no ato da inscrição.

16.5.1 A candidata que não realizar o pedido via formulário eletrônico e/ou não trazer acompanhante não poderá proceder a amamentação no período de realização da prova;

16.6 O acesso ao local de prova dar-se-á durante a hora que antecede o início de cada prova, sendo vedado o ingresso após esse período.

16.7 O candidato deverá estar munido do Cartão de Inscrição e do documento original de identidade.

16.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

16.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

16.10 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O candidato que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, na forma definida no subitem 16.8 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso.

16.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

16.12 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

16.13 Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumado o evento que lhes disser respeito, que serão retificados em Termo Aditivo ou Aviso específico.

16.14 Os candidatos aprovados e classificados deverão obter informações sobre a Matrícula Institucional no endereço eletrônico www.ciac.ufpa.br.

16.15 Os casos omissos serão resolvidos pela COPERPS.

EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
REITOR

EDMAR TAVARES DA COSTA
Pró-Reitor de Ensino de Graduação - Presidente da COPERPS